



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº890

Dispõe sobre doação de terrenos

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1^a - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais dois terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal, sendo um localizado na Avenida Taubaté, no Bairro Jardim dos Estados, com área de 2.000 m² e outro no Bairro do Matadouro, com frente para uma rua projetada no loteamento das Casas Populares, com área de 2.001,60 m², para construção de prédios escolares.

Parágrafo único - Da escritura de doação fará parte integrante a planta autenticada, que será arquivada em Cartório.

Art. 2^a - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 27 de junho de 1961.

David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal